



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 03 – Edição Nº 126 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 07 de junho de 2024

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS	1
- ATO(S) DA MESA	1
- PORTARIA(S)	2
DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO	3
- EXTRATO DE ADITAMENTO.....	3

ATOS OFICIAIS

ATO(S) DA MESA

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 006/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 004/2024/DCSP-ATC, subscrita pelo Assessor Técnico-Chefe, protocolada sob o nº 001635/2024, bem como despacho da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a abertura de certame licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Suzano.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 04 de junho de 2024.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO
1º Secretário

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessor Técnico de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 007/2024

(Regulamenta a realização de propaganda eleitoral nas dependências deste Legislativo, de acordo com a Lei nº 9.504, de 30/09/1997 e Resolução do TSE nº 23.610, de 18/12/2019, alterada pela Resolução do TSE nº 23.732, de 27/02/2024).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea “d” do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que haverá Eleições no dia 06 de outubro de 2024 (1º turno) e eventualmente no dia 27 de outubro de 2024 (2º turno), estratificando o exercício da soberania popular prevista no artigo 14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os atos de propaganda eleitoral consistem em manifestações dos cidadãos que tenham a pretensão de revelar ao eleitorado o cargo político almejado, suas propostas de ação para o cargo e a aptidão do referido candidato ao exercício da função pública;

CONSIDERANDO que a propaganda eleitoral é disciplinada pela Lei nº 9.504/97 e regulamentada pela Resolução do TSE nº 23.610, de 18/12/2019, alterada pela Resolução do TSE nº 23.732, de 27/02/2024;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 37 da Lei nº 9.504/97, disciplina que a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo fica a critério da Mesa Diretiva;

RESOLVE:

Art. 1º. No período concernente a data de 16 de agosto até o dia 06 de outubro de 2024 (1º turno), e eventualmente dia 27 de outubro de 2024 (2º turno), fica expressamente vedada a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza na sede do Poder Legislativo e/ou em equipamentos pertencentes ao patrimônio da Edilidade, inclusive:

I - inscrição a tinta, pichação, fixação de placas, cartazes, standartes, faixas, cavaletes, adesivos, bonecos, qualquer aparelhagem sonora, distribuição de material de campanha, bandeiras e assemelhados;

II - aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como qualquer tipo de propaganda de modo a caracterizar manifestação coletiva, na sede do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Exclusivamente no interior dos gabinetes dos Vereadores é permitida a propaganda eleitoral, desde que esta não danifique o patrimônio público e seja restabelecida a situação original após o período eleitoral, bem como respeitadas as regras contidas na Lei nº 9.504/97 e Resolução do TSE nº 23.610, de 18/12/2019, alterada pela Resolução do TSE nº 23.732/2024.

§ 2º. A inobservância deste artigo ensejará a responsabilização individual daquele que vier a incorrer em conduta vedada descrita no artigo 73 da Lei nº 9.504/1997.

Art. 2º. É proibido a todos os servidores da Câmara Municipal, de carreira ou em comissão, durante o expediente e no ambiente de trabalho, realizar ato de propaganda eleitoral, mesmo que revelada exclusivamente pelo uso de broches, dísticos, adesivos e assemelhados.

Parágrafo único. Não estão sujeitos à vedação acima os veículos de propriedade particular, pertencentes aos servidores públicos ou parlamentares, contendo exclusivamente adesivo com propaganda eleitoral em apoio a determinado candidato e que faz uso do estacionamento da Câmara Municipal no horário de sua jornada de trabalho, desde que não excedam os limites estabelecidos no ordenamento eleitoral.

Art. 3º. Durante o uso da tribuna no plenário da Câmara Municipal não poderá haver manifestação com relação à propaganda política, cabendo à Presidência advertir os vereadores e demais oradores acerca das limitações impostas pela legislação eleitoral.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 04 de junho de 2024.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO
1º Secretário

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 03 – Edição Nº 126 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 07 de junho de 2024

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessor Técnico de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA(S)

PORTARIA Nº 099/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea “e” do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Raziél Shinosuke Ueda, “Agente Administrativo” da Câmara Municipal de Suzano, Referência “C”, regime estatutário, efetivo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com os artigos 126 e 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referentes ao período de trabalho de 08/09/2022 a 07/09/2023, a serem gozados no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 03 de junho de 2024.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO
1º Secretário

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessora Técnica de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 100/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea “e” do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº 1003856-19.2019.8.26.0606, que determina a reintegração do ex-servidor Roberto Yoshiro Harada, ao cargo de Advogado;

CONSIDERANDO despacho do Presidente da Câmara solicitando à Diretoria de Recursos Humanos providências quanto à reintegração do ex-servidor a partir do dia 03/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Reintegrar o(a) Sr(a). Roberto Yoshiro Harada, portador(a) do RG nº 1XXXXXX1, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Suzano, no cargo de “Advogado” (estável).

Art. 2º. Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 03/06/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 04 de junho de 2024.

VEREADOR Joaquim Antonio da Rosa Neto
Presidente

VEREADOR Rogério Aparecido Castilho
1º Secretário

VEREADOR Edirlei Junio Reis
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

Cinthia kazue nakayama dos santos
Assessora Técnica de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 101/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea “e” do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Juliana de Souza Castro, “Agente de Limpeza” da Câmara Municipal de Suzano, Referência “A”, regime estatutário, efetivo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com os artigos 126 e 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referentes ao período de trabalho de 12/05/2023 a 11/05/2024, a serem gozados no período de 10/07/2024 a 19/07/2024 e 06/01/2025 a 25/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 05 de junho de 2024.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO
1º Secretário

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessora Técnica de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 102/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea “e” do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Vasco Cardoso do Nascimento, “Recepcionista” da Câmara Municipal de Suzano, Referência “D”, regime estatutário, efetivo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com os artigos 126 e 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referentes ao período de trabalho de 04/05/2023 a



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 03 – Edição Nº 126 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 07 de junho de 2024

03/05/2024, a serem gozados no período de 10/07/2024 a 24/07/2024 e 06/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 05 de junho de 2024.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO
1º Secretário

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessora Técnica de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 103/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea "e" do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Juliana Valente Yonamine, "Assessor Técnico de Tramitação Legislativa" da Câmara Municipal de Suzano, Nível de Vencimento "CCR III", regime estatutário, comissionado de recrutamento restrito, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com os artigos 126 e 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referentes ao período de trabalho de 18/01/2023 a 17/01/2024, a serem gozados no período de 10/07/2024 a 26/07/2024 e 14/10/2024 a 26/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 05 de junho de 2024.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO
1º Secretário

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessora Técnica de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 104/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea "e" do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Arthur Henrique Condello de Jesus, "Auxiliar Administrativo" da Câmara Municipal de Suzano, Referência "A", regime estatutário, efetivo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com os artigos 126 e 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referentes ao período de trabalho de 16/03/2023 a 15/03/2024, a serem gozados no período de 16/07/2024 a 02/08/2024 e 06/01/2025 a 17/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 05 de junho de 2024.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO
1º Secretário

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessora Técnica de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: Câmara Municipal de Suzano - Contratada: Thiago Henrique de Oliveira 43844908870 - Aditamento: 009/2024 - Objeto: Prestação de serviços de captação, operação, gravação de imagens e vídeos para produção jornalística da TV Câmara Suzano - Contrato Original: 007/2023 - Vigência: 29/05/2024 a 29/05/2025 - Valor Global: R\$ 17.420,20 - Fundamentação legal: Art. 57, II, c/c art. 40, XI, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº 173/2024/PGL de 29/05/2024 - Suzano, 29 de maio de 2024 - Presidente: Ver. Joaquim Antônio da Rosa Neto - Diretor de Compras: Alexandre Jaquier da Câmara Brazão e Silva.